



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 10, DE 10 DE JULHO DE 1857.

Autoriza a Provedoria da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Cuiabá, despende no anno financeiro de 01/01 a 31/12 de 1858 à quantia de R^S 7:811\$600.
Ementa inserida pelo IMPL.

O Tenente Coronel Albano de Sousa Osorio, Vice-Presidente da Provincia de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Lei seguinte:

Artº. 1º. A Provedoria da Santa Casa de Misericordia da Cidade do Cuiabá he autorisada a despende no anno financeiro do 1º de Janeiro á 31 de Dezembro de 1858 à quantia de R^S 7:811\$600

1º.	Com as dietas dos enfermos e rações dos Empregados e dos escravos da Casa.....	3:600\$000
2º.	Com os alimentos e vestuarios para a menor Maria.....	60\$000
3º.	Com o vestuario dos Lazaros e dos escravos.....	200\$000
4º.	Com os ordenados dos Empregados, menos do Boticario.....	1:311\$600
5º.	Com a gratificação para o encarregado da Botica e da manipulação dos remedios para os usos das Enfermarias.....	180\$000
6º.	Com o guisamento para as duas Capellas.....	36\$000
7º.	Com as exeguias aos Legados dos fundos para o estabelecimento das Causas pias no dia anniversario do seu obito.....	24\$000
8º.	Com o supprimento e laboratorio da Botica.....	400\$000
9º.	Com os concertos e reparos dos predios.....	200\$000
10	Com mortalhas para os Corpos.....	60\$000
11	Com as despesas imprevistas.....	240\$000
12	Com o fornecimento de sustento aos presos pobres.....	<u>1:500\$000</u>

Artº. 2º. Estas despesas serão feitas pela mesma Provedoria com o producto dos rendimentos dos bens patrimoniaes, que constituem a receita para o anno da presente Lei na importancia de R^S..... 11:401\$238

1º.	De juros da divida inscripta.....	3:837\$120
2º.	De renda dos predios.....	600\$000
3º.	De renda do cercado.....	100\$000
4º.	De ditas das Enfermarias.....	200\$600
5º.	Cobrança da divida active.....	513\$000
6º.	Esmolas e legados.....	300\$000

7º.	Da consignação pelo Cofre Provincial para o sustento dos presos....	1:500\$000
8º.	Do saldo presumível que há de passar do financeiro do 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1857.....	<u>4:351\$118</u>

Disposições geraes

Artº. 3º. Fica aprovada a despesa de R^S 12:347\$416 do financeiro do 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 1856.

Artº. 4º. He autorisada a mesma Provedoria para supprir as faltas de huns artigos de Despeza com as sobras que houverem nas outras.

Artº. 5º. Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá aos nove de Julho de mil oitocentos e cincoenta e sete, trigesimo sexto da Independencia e do Imperio.

Albano de Sousa Osorio

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 09 de Julho de 1857.

O Secretario

Joaquim Felicissimo d' Alm.^{da} Louzáda

Registada a f.⁶⁶ do L.º 4º de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 10 de Julho de 1857.

João Bueno de Sampaio